



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 12/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE MURAES - ABC - MUARES, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPLE**, e a **A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE MURAES - ABC - MUARES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 53.941.939/0001-17, com sede na Rua 13 de Maio / SN – Quadra 09 Lote 07 – Bairro Joaquim Berto - CEP: 76.200-000, neste ato representado pelo responsável pela instituição **WALDIJAN ALVES TERENCIO**, brasileiro, portador do CPF XXX.862.481-XX, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio / SN – Quadra 09 Lote 07 – Bairro Joaquim Berto - CEP: 76.200-000, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto fornecer estruturas e suporte logístico voltados para a realização do Muladeiros Goiânia 2025, que ocorrerá de 25 a 30 de março. O evento, além de proporcionar entretenimento, lazer e fortalecimento dos laços entre os cidadãos locais e das cidades circunvizinhas, busca atrair um grande fluxo turístico, estimando-se mais de 5.000 pessoas por dia.

1.2 Para tanto, viabiliza-se a celebração do presente Termo de Cooperação com a Associação Brasileira de Criadores de Muares – ABC Muares, mediante o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico, equipamentos, com o objetivo de promover e fomentar políticas públicas voltadas para a geração de emprego e renda, o desenvolvimento socioeconômico e humano, além da elevação de renda econômica local por meio da atração dos moradores regionais e circunvizinhos, concretizando o afeto com o território

1.3. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (72265700)**, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (72265700)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação, visa reunir criadores, cavaleiros e entusiastas do meio rural para compartilhar experiências, impulsionar a economia local através do turismo e da comercialização de produtos agropecuários, além de oferecer lazer e entretenimento ao público. Para isso, os objetivos a serem alcançados incluem:

- (a) Valorizar a tradição das comitivas através da movimentação e geração de renda antes, durante e depois do evento.
- (b) Incentivar a criação, comercialização e valorização de muares, promovendo negócios entre criadores e compradores.
- (c) Atrair visitantes para movimentar o turismo rural e a economia local, beneficiando pequenos produtores e comerciantes.
- (d) Reunir muladeiros, criadores e tropeiros, a fim de atrair o trânsito de visitantes das cidades circunvizinhas em todo o Estado de Goiás.
- (e) Proporcionar entretenimento ao público através de atrações, como cavalgadas, queima do alho, shows sertanejos e exposições de muares.
- (f) Promover palestras, workshops e concursos para aprimorar os conhecimentos sobre a criação e manejo de muares.
- (g) Incentivar práticas responsáveis na criação de muares, garantindo seu bemestar e preservação ambiental.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (72265700).

4.1.2. A Associação se compromete:

I - A Associação compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV - A Associação será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - A Associação ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

6.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada formalmente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

7.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A atuação de um Parceiro, bem como a contratação por ele de terceiros para a execução de serviços vinculados ao presente Termo, não acarretará qualquer responsabilidade aos demais nas esferas cível, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, criminal ou de qualquer outra natureza, respondendo o Parceiro contratante integralmente por eventuais danos resultantes de sua atuação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, com eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

11.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 72265700).

11.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

11.4. A Associação ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Termo de Cooperação será publicado pela Secretaria de Estado da Retomada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Goiás, e, na íntegra, no sítio da Pasta, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.248/2023 e a Lei Estadual nº 18.025/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018

13.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

14.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Cooperação, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

WALDIJAN ALVES TERENCIO

Presidente da Associação ABC Muares



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 24/03/2025, às 20:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Waldijan Alves Terencio, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 08:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72295939**
e o código CRC **B9B1392D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222000655

SEI 72295939